

de informação" não implica, para esses campeões liberdades, o dever de publicar as notícias de interesse geral...

TELEGRAMA DO ADVOGADO SOBRAL PINTO

O Governador Jânio Quadros recebeu, domingo, dia 16 do corrente, o seguinte telegrama do Advogado Sobral Pinto:

"Dr. Jânio Quadros - Palácio Campos Elísios.

Embora não comungue sua orientação política, diria muitas de suas atitudes, gestos e palavras, verho trazer Vossência, cumprimento elementar dever cidadania...

Após ler Correio da Manhã domingo passado, sua convincente exposição, telegrafei Dr. Herbert Moses lamentando A.B.I. haja engrossado, indevidamente, fileiras ofensivas...

ESCLARECIMENTO DOS MOTORISTAS

Do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários da Zona Norte, Leste e Sul do Estado de São Paulo, o governador do Estado recebeu o seguinte ofício:

"Senhor Governador:

Atendendo solicitação do sr. Diretor do Serviço de Trânsito, esta Entidade de Classe procedeu a pesquisas minuciosas e, em consequência delas, pode afirmar, com toda a honestidade, que a ausência, ou qualquer falha na dedicação de nossos representantes na execução do serviço...

E' inteiramente impropriedade a crítica formulada na imprensa paulistana, de vez que a ineficiência de meios de transporte resulta, exclusivamente, do acúmulo desproporcional da frequência, nesta época das festividades do Natal e Ano Bom, como, aliás, tem sido verificada, na mesma época, em exercícios semelhantes.

Muito contribui, também, para a deficiência que hoje se constata, a integral falência da empresa pública de transporte coletivo, absolutamente ausente nas horas de mais intenso movimento.

Sem qualquer ressentimento pela campanha sistemática de descrédito de que a nossa classe tem sido alvo, sempre atenderemos, com solicitude, as determinações das autoridades constituídas, mormente quando o Governo for votado à moralização da coisa pública, como é, inegavelmente, a Administração honrada a que V. Excia. preside.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do nosso mais alto apelo e sincera consideração. (a.) João Batista de Abreu, Diretor-presidente."

FERROVIA PARA BRASÍLIA

O governador Jânio Quadros recebeu do presidente Juscelino Kubitschek o seguinte telegrama:

"Aprez-me comunicar o recebimento do ofício de V. Excia., número 1657, de 14 de dezembro corrente, acompanhado de memorial sobre ligação ferroviária Brasília-São Paulo e outros termos ponderando com a devota atenção. Saudações cordiais."

CUMPRIMENTOS DOS LÍDERES SINDICAIS

O governador Jânio Quadros recebeu o seguinte ofício: "As entidades sindicais que integram o Pacto de Unidade Inter-Sindical de São Paulo, por seus representantes infra-assinados, desejam parabenizar a Vossa Excelência, na festa máxima da Cidadania e na passagem do ano, seus votos sinceros de felicidades.

Na oportunidade, expressam o seu profundo respeito agradecendo a maneira atenciosa com que têm sido recebidos por V. Excia., permitindo e propiciando um clima de entendimentos e progresso nas relações democráticas do seu governo com as entidades sindicais de São Paulo.

Aproveitam o ensejo das festas natalinas e do ano novo para enviar a V. Excia. junto a sua família e a seus auxiliares de governo, bem como aos funcionários do palácio, as suas calorosas felicitações, com os augúrios de uma vida longa, próspera e fecunda para V. Excia. e todos os seus."

Assinam o documento os representantes das seguintes entidades: Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores de Indústrias Gráficas, Sindicato da Construção Civil, Sindicato dos Trabalhadores em Calçados, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo, Sindicato dos Bancários de São Paulo, Federação Nacional dos Gráficos, Sindicato dos Marceneiros de São Paulo,

Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Sindicato dos Aeroviários de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cortume de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Frigoríficos e Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios de São Paulo.

POLICIAMENTO

Atendendo à representação da Sociedade Amigos da Vila Parque Imperial, o governador do Estado determinou à Secretaria da Segurança Pública a melhoria do policiamento do bairro.

SUMÁRIO

LEI N. 3.668, DE 22-12-1956 - Autorizando o Poder Executivo a abrir, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00.

DECRETO N. 27.089, DE 22-12-1956 - Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 47.317.650,00, autorizado pela Lei n. 3.668, de 22 de dezembro de 1956.

LEI N. 3.668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Verba n. and Cr\$. Includes items like Despesas Diversas 11.597.400,00 and Despesas Diversas 35.720.250,00.

§ 1.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia nas seguintes verbas do orçamento:

Table with 2 columns: Verba n. and Cr\$. Lists various personnel and expense items with their respective values, such as Pessoal Fixo 400.000,00 and Despesas Diversas 3.000.000,00.

§ 2.º - O crédito de que trata este artigo se destina a ocorrer à despesa com a concessão, no último trimestre do corrente exercício, de um abono provisório nas componentes da Força Pública e da Guarda Civil, cujos salários são inferiores ao salário mínimo vigente, de conformidade com a tabela anexa.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1956.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1956.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Rittercourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

TABELA A QUE SE REFERE O § 2.º DO ART. 1.º DA LEI N. 3.668, DE 22-12 DE 1956. Table with 3 columns: Posto ou graduação, Abono Provisório Mensal, Cr\$.

DECRETO N. 27.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública, do crédito suplementar de Cr\$ 47.317.650,00, autorizado pela Lei n. 3.668 de 22 de dezembro de 1956.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 3.668, de 22 de dezembro de 1956, fica aberto, na Secretaria da Fazenda a Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 47.317.650,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Verba n. and Cr\$. Includes items like Despesas Diversas 11.597.400,00 and Despesas Diversas 35.720.250,00.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução de igual quantia nas verbas abaixo discriminadas, atribuídas no orçamento vigente, à Secretaria da Segurança Pública:

Table with 2 columns: Verba n. and Cr\$. Lists various personnel and expense items with their respective values, such as Pessoal Fixo 400.000,00 and Despesas Diversas 3.000.000,00.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1956.

JÂNIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral